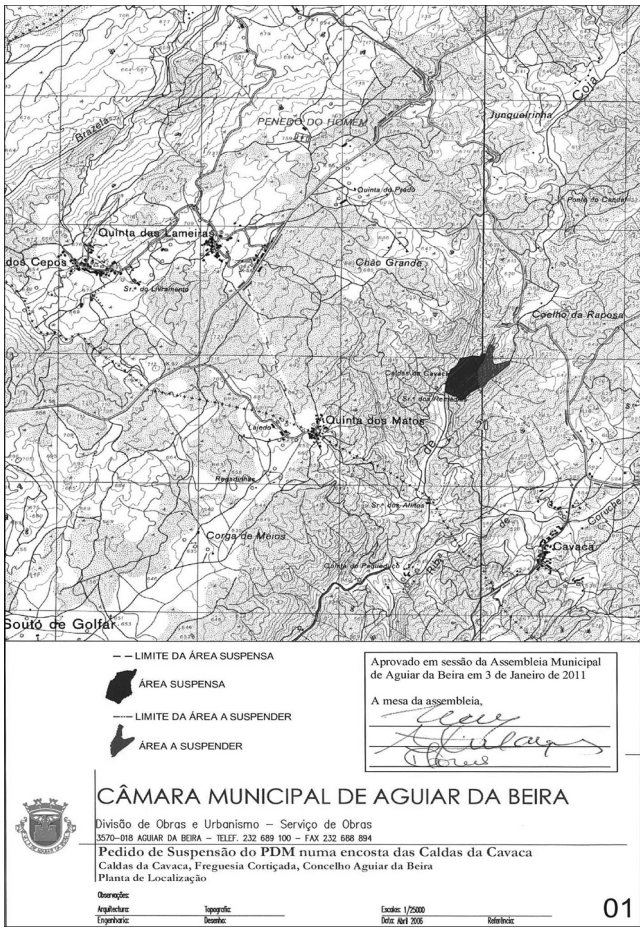

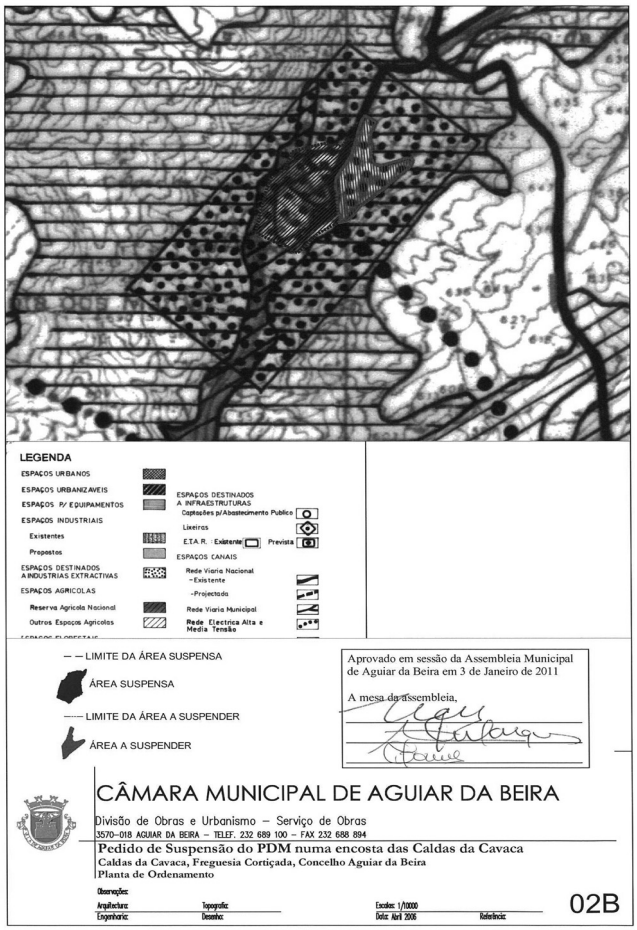

204182738

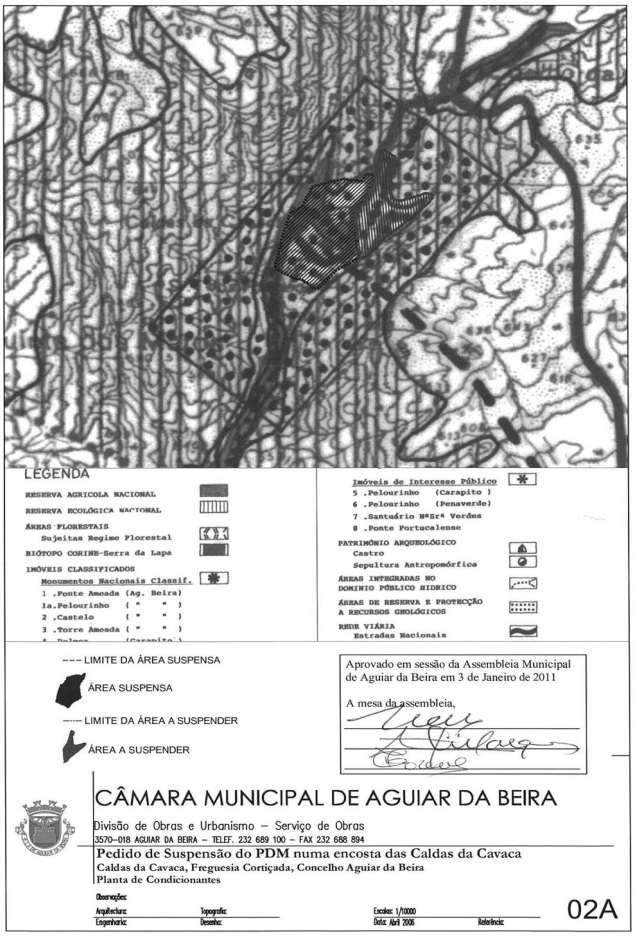

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso n.º 1523/2011

Em cumprimento do previsto no artigo 2.º do Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Preços e do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ao abrigo da competência delegada pelo Despacho n.º 84/2009-2013 de 5 de Novembro de 2009, torno público que foi promovida a actualização anual da Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Almada, passando a ter a seguinte redacção:

Tabela de taxas, tarifas e preços 2011

	Designação	2011 (euros)
	CAPITULO IX	
	Obras particulares/operações de loteamento e obras de urbanização	
Artigo 88.º	Inscrição ou renovação de técnicos autores de projectos:	
	1 — Para assinar projectos e dirigir obras . . .	28,10
	2 — Renovação — por cada ano	5,62
Artigo 89.º	Indicação, verificação ou marcação de alinhamento ou nivelamento para efeitos de construção — por cada.	82,61
Artigo 90.º	Averbamentos de:	
	1 — Titularidade em processos, licenças e alvarás	11,74
	2 — Depósito de Ficha Técnica da Habitação	15,83

	Designação	2011 (euros)
Artigo 91.º	Licença de construção e admissão de Comunicação Prévia:	
	1 — Por cada período de 22 dias úteis ou fracção	7,97
	2 — Por cada período de 22 dias úteis ou fracção de 1.ª prorrogação do prazo:	
	a) Para habitação unifamiliar	15,94
	b) Para habitação plurifamiliar e outros usos	47,83
	3 — Por cada período de 22 dias úteis ou fracção de 2.ª prorrogação do prazo:	
	a) Para habitação unifamiliar	23,91
	b) Para habitação plurifamiliar e outros usos	71,73
Artigo 92.º	Autorização de utilização:	
	1 — Por cada fogo e seus anexos	6,12
	2 — Por cada 50 m² ou fracção de outros usos	6,12
Artigo 93.º	Procedimentos Especiais de Licenciamento ou Autorização:	
	1— Autorização de instalação de infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios	76,04
	2 — Licenciamento de instalações de armazenamento de produtos do petróleo e postos de abastecimento de combustíveis;	
	a) Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de construção e de alteração	88,48
	b) Vistorias relativas ao processo de licenciamento	197,54
	c) Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	197,54
	d) Vistorias periódicas	197,54
	e) Repetição de vistoria para verificação das condições impostas	197,54
Artigo 94.º	Vistorias:	
	1 — Vistorias de demolição — Por cada piso a demolir	24,63
	2 — Vistorias para autorização de utilização — Por cada fogo e seus anexos ou unidade de ocupação	17,20
	2.*a*) Em caso de repetição de vistoria por causa imputável ao requerente, ou de novo pedido por desistência do primeiro, será cobrado 5 vezes o valor definido no ponto 2.	
	3— Vistorias nos termos do n.º artigo 89.º e 90.º do RJUE	25,82
	4 — Vistorias para recepção provisória e definitiva de obras de urbanização	34,42
	5— Outras Vistorias e Relatórios Técnicos	17,20
Artigo 95.º	Informações Prévias e Informações sobre o estado e andamento de processos:	
	1 — Informações nos termos da alínea *a*) do artigo 110.º do RJUE	17,20
	2 — Informações nos termos da alínea *b*) do artigo 110.º do RJUE, quando não requeridas pelo titular do processo	17,20
	3 — Informação prévia prevista no artigo 14.º, n.º 1 do RJUE	17,20
	4— Informação prévia prevista no artigo 14.º, n.º 2 do RJUE	17,20
Artigo 96.º	Emissão de alvarás de licença de loteamento e de obras de urbanização:	
	1— Emissão de alvará loteamento por cada unidade de habitação ou cada 100 m² ou fracção de outras utilizações	6,73
	2 — Por cada aditamento ao alvará	3,37
	3 — Por cada período de 22 dias úteis ou fracção	6,73
	4 — Por cada período de 22 dias úteis ou fracção de 1.ª prorrogação do prazo	6,73
	5 — Por cada período de 22 dias úteis ou fracção de 2.ª prorrogação do prazo	6,73
Artigo 97.º	Certidão de Destaque	106,95
Artigo 98.º	Participação nos equipamentos colectivos locais em áreas em que as infra-estruturas não estejam asseguradas pelo loteador ou em lotes constituídos ao abrigo do artigo 6.º, n.º 4 e 5 do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, por fogo	3.347,90
Artigo 99.º	Comparticipação na obra de enxugo na bacia de Vale Cavala:	
	1 — Por cada fogo ou utilização equivalente;	2.850,80
Artigo 100.º	Taxa municipal de urbanização referente à comparticipação na realização, manutenção e reforço das infra-estruturas gerais	
	1 — Por m² de área de construção para habitação, comércio, serviços, restauração e bebidas, armazéns, parqueamento, arrecadações e similares incluindo varandas:	
	a) UNOP 1 — Almada Nascente	55,17
	b) UNOP 2 — Laranjeiro	55,17
	c) UNOP 3 — Almada Poente	55,17
	d) UNOP 4 — Vale Mourelos	52,92
	e) UNOP 5 — Monte de Caparica	55,17
	f) UNOP 6 — Pêra, mais áreas urbanas consolidadas da Freguesia da Trafaria	52,92
	g) UNOP 7 — Trafaria/Costa da Caparica, excepto as áreas urbanas consolidadas da Freguesia da Trafaria	55,17
	h) UNOP 8 — Funchalinho	55,17
	i) UNOP 9 — Capuchos	55,17
	j) UNOP 10 — Charneca de Caparica	52,92
	k) UNOP 11 — Sobreda/Vales	52,92
	l) UNOP 12 — Quintinhas/Vale Cavala	52,92
	m) UNOP 13 — Matas	52,92
	n) UNOP 14 — Aroeira	52,92
	2 — Por m² de construção para empreendimentos turísticos e por m² de área de ocupação de edificações industriais, o valor da taxa é obtido pela aplicação do índice 0,20 ao valor base definido no ponto 1, visando o incentivo ao desenvolvimento económico e turístico do concelho;	
	3 — Em operações urbanísticas desenvolvidas no âmbito do Pólo Tecnológico de Empresas de Inovação do Parque de Ciências e Tecnologia Almada/Setúbal (Madan Parque) e em edificações destinadas a Industrias de Base Tecnológica localizadas em espaços I&D (Investigação e Desenvolvimento) previstos no PDMA — isento, visando o incentivo ao desenvolvimento económico e sustentável do concelho;	
	4 — Nas operações urbanísticas em áreas em que as infra-estruturas não estejam asseguradas pelo loteador ou em lotes constituídos ao abrigo do artigo 6.º, n.º 4 e 5 do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, para além do ponto 1 acresce a aplicação do índice 0,85 do referido ponto 1 em função da área edificável no lote;	
	5 — Quando haja aumento de área de construção contabilizável para efeitos de aplicação do índice urbanístico, por m² de aumento de área destinada a habitação, comércio, serviços, restauração e bebidas, o valor da taxa é obtido pela aplicação do índice 14,0 ao valor base definido no ponto 1;	
	5.1 — Em edifícios unifamiliares, por m² de aumento de área destinada a habitação, o valor da taxa é obtido pela aplicação do índice 7,0 ao valor base definido no ponto 1	
	5.2 — Por cada m² de aumento de área destinada a estacionamentos, arrumos, arrecadações e similares, excepto quando afectos às fracções e o somatório das áreas destinadas a estes usos não ultrapasse 50 % da área correspondente ao uso principal, o valor da taxa é obtido pela aplicação do índice 3,5 ao valor base definido no ponto 1;	

	Designação	2011 (euros)
	6 —Alteração ao uso fixado na licença ou autorização de utilização, por cada m² de área útil da fracção sujeita a mudança de uso: 6.1 — De habitação, indústria ou armazém para comércio, serviços ou hotelaria e similares, nas UNOP's 1, 2 e 7, excepto as áreas urbanas consolidadas da Freguesia da Trafaria e as situações abrangidas por estudos de mudanças de uso devidamente aprovadas pela Câmara, e projectos de criação de emprego aprovados e apoiados pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional,o valor da taxa é obtido pela aplicação do índice 14,0 ao valor base definido no ponto 1; 6.2 — De parqueamento, arrecadações e similares, para qualquer outro uso em todo o concelho, o valor da taxa é obtido pela aplicação do índice 14,0 ao valor base definido no ponto 1. 7 — Em processos de renovação urbana ou nos terrenos em zona urbana, por m² de área de construção a mais para habitação, comércio e serviços, relativamente à edificação existente, registada na respectiva Conservatória do Registo Predial, o valor da taxa é obtido pela aplicação do índice 3,0 ao valor base definido no ponto 1;	
Artigo 101.º	Comparticipação nas infra-estruturas periféricas na zona da Aroeira, proporcionalmente a cada parcela de 5.000 m²	52.450,43
Artigo 102.º	Execução de obras de infra-estruturas a garantir pelos urbanizadores na área do Plano Parcial de Almada, por m² de área de construção .	100,44
Artigo 103.º	Execução das operações de reparação de quaisquer estragos ou deteriorações causados em infraestruturas públicas em operações de edificação	
	1 — Faixa de rodagem/estacionamento em betuminoso, por m² ou fracção	11,13
	2 — Calçada, por m² ou fracção	16,19
	3 — Espaços ajardinados, por m² ou fracção. . .	25,30
Artigo 104.º	Comparticipação por cada lugar de estacionamento em déficit (cálculo até à 2.ª casa decimal)	34.677,53
Artigo 105.º	Inspecções periódicas ou extraordinárias de ascensores, escadas mecânicas e tapetes rolantes	118,69
Artigo 106.º	Reinspecções de ascensores, escadas, mecânicas e tapetes rolantes	81,30

* Às taxas, tarifas e preços constantes da presente tabela será acrescido, quando devido, o I.V.A., à taxa legal em vigor.

28 de Dezembro de 2010. — O Director Municipal de Administração Geral, *Dr. Pedro Luís Filipe.*

204182487

MUNICÍPIO DE AMARANTE

Aviso n.º 1524/2011

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no Procedimento Concursal com vista à constituição de reservas internas de recrutamento para nove lugares de Assistente Operacional — cantoneiro de limpeza.

Em conformidade com o disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º e em cumprimento do n.º 1 do artigo 36.º do Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os interessados de que se encontra afixada em local visível e público e na página electrónica do município, www.cm-amarante.pt, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, a que se refere o aviso n.º 7479/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 72, de 14 de Abril de 2010.

Amarante, 5 de Janeiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Armindo José da Cunha Abreu.*

304173447

MUNICÍPIO DE ANADIA

Aviso n.º 1525/2011

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, torna-se público a lista unitária de ordenação final resultante do procedimento concursal comum, para o preenchimento de três postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, a afectar à Divisão de Ambiente e Vias Municipais, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 15036/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 146, de 29 de Julho de 2010, lista essa homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Anadia datado de 05/01/2011.

Candidatos aprovados:

Telmo dos Reis Fernandes Dias — 17,88 valores
Jaime Coelho Carreira — 17,65 valores
Licínia de Jesus Pereira Marques — 16,98 valores
Maria Margarida de Almeida Sá Pereira — 16,60 valores
Adérito José da Silva Cruz — 16,40 valores
Lucinda Martins — 16,40 valores
Maria da Graça Garrido Pereira — 16,40 valores
Marta Maria Barata Ribeiro de Seabra — 16,40 valores
Anabela Cardoso Pereira Henriques — 16,40 valores
Cármen Sofia Martins Jacinto Gomes — 16,00 valores
Elisabete Martins de Almeida Rosa — 16,00 valores
Carla Patrícia Esteves Lousado Ramalho — 15,80 valores
Nuno Marco de Melo Carvalho e Santos — 15,80 valores
Ana Cristina Lagoa Moniz — 15,68 valores
Clarinda Alves Gomes — 15,60 valores
Paulo Filipe Seabra — 15,60 valores
Sónia Catarina Olival de Seabra — 15,40 valores
Maria de Fátima Fernandes Martins — 15,00 valores
Cláudia Maria Maçãs de Almeida Félix — 14,72 valores
Eduarda Filipa de Sousa Ferreira — 14,05 valores
Dina Maria da Conceição Aires Santiago — 14,58 valores
Rui Filipe da Costa — 14,05 valores
Maria Isabel da Silva Ferreira — 13, 90 valores
Sílvia Maria da Conceição Magalhães — 13,70 valores
Aida Maria Gomes Parreira Fernandes — 13,33 valores
Dina Maria Barros Pereira Vergueiro — 13,13 valores
Maria José de Fátima Souto Rosado F Pires — 13,02 valores
Paula Cristina Carvalho Sousa Caetano Lobo — 12,38 valores
Maria Alice Assunção Lira da Silva — 12,35 valores
Célia Maria dos Santos Pires — 11,95 valores
José Luís Lopes Amado — 11,55 valores

Candidatos excluídos:

Bruno André Carvalho Lousada — Excluído *a*)
Bruno Renato Pimenta de Almeida Amaral — Excluído *a*)
Carla Alexandra Castanheira dos Santos Pereira — Excluído *a*)
Carla Sofia Moreira Ferreira — Excluído *a*)
Cláudia Maria dos Santos Soares — Excluído *b*)
Dina Susana Castanhas da Silva Almeida — Excluído *a*)
Isilda Gandarez Ferreira — Excluído *c*)
Joana Maria Martins Simões Melo — Excluído *a*)
José Carlos Castanhas dos Santos Oliveira — Excluído *a*)
Manuel Avelino da Silva Rodrigues — Excluído *a*)
Maria Belém Simões Santiago Fonseca — Excluído *a*)
Maria da Luz Monteiro Fernandes — Excluído *a*)
Natália Maria Ferreira da Silva — Excluído *a*)
Rui André da Silva Galante dos Santos — Excluído *a*)
Sara Filipa Leitão de Maia Moreira — Excluído *a*)
Silvânia Marina Gomes Felício — Excluído *b*)
Vera Lúcia Moura Ferreira — Excluído *a*)

a) Não compareceu à Prova de Conhecimentos;
b) Não compareceu à Prova de Avaliação Psicológica;
c) Classificação inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos;